Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Memorando Circular nº 07/2019 – URH

São Paulo, 06 de fevereiro de 2019

Senhor(a) Diretor(a) de Etec

Objetivando padronizar a solicitação de contratação de docente em caráter excepcional, a direção da Unidade de Ensino deverá encaminhar memorando para cada componente curricular que pretende a excepcionalidade, dirigido ao Coordenador da Unidade de Recursos (através do e-mail ncf.contratacao@cps.sp.gov.br), informando e documentando que foram adotados SEM ÊXITO os procedimentos a seguir especificados:

1 – Declaração que foi providenciado o oferecimento interno e externo das aulas do componente curricular. O oferecimento deverá ser recente, não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias da data do memorando de solicitação acima citado. Não serão aceitas declarações de oferecimento realizadas no período de férias e recesso dos docentes.

2 – Demonstração que foram convocados todos os candidatos habilitados em Processos Seletivos ou Processos Seletivos Simplificados realizados pela própria Unidade de Ensino no componente curricular para o qual se pretende a contratação.

3 – Demonstrar, informando o número do respectivo protocolo, que foi solicitado junto ao Departamento de Gestão de Seleção de Docentes e Auxiliares de Docente – DGSDAD, pesquisa visando verificar a existência de candidatos remanescentes de Processos Seletivos ou Processos Seletivos Simplificados no componente curricular para o qual se pretende a contratação, em outras Etecs.

4 – Em obtendo êxito na pesquisa do item 3, demonstrar que foi providenciada, do Processo Seletivo ou Processo Seletivo Simplificado mais conveniente para Etec, a convocação do(s) candidato(s) habilitado(s), e que não houve interesse do(s) mesmo(s) em aceitar as aulas ofertadas.

5 – Demonstrar que foi providenciado junto ao Grupo de Supervisão Educacional da Unidade do Ensino Médio e Técnico – Cetec, nos termos do item 3, do § 5º, do artigo 6º da Portaria Cetec nº 1.263/2017 (utilizando o ANEXO VIII), solicitação de autorização em caráter excepcional de docente,

já admitido/contratado, para lecionar no componente curricular para o qual se pretende a contratação.

Por fim, deverá a Unidade de Ensino informar ainda, qual o Edital do Processo Seletivo Simplificado que está sendo executado para regularização da situação de excepcionalidade.

Atenciosamente.

Elio Lourenço Bolzani
Coordenador Técnico da URH